

Decreto n.º 379

de 29 de março de 2000

"Autoriza a realização de Concurso público para preenchimento de vagas no quadro de pessoal existente na Administração Direta e Indireta do Município de São José do Bonito, Estado de Minas Gerais e das outras providências!"

O Prefeito Municipal de São José do Bonito - MG, no uso de suas atribuições legais tendo em vista o que dispõe o Art. 1.º do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 378/00, e legislação pertinente,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizada a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas existentes no quadro de pessoal deste Município em conformidade com a Lei Complementar n.º 597/98 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos) e demais legislações complementares.

Art. 2.º - O prazo de validade do Concurso público será de 02 (dois) anos, contados da data da homologação prorrogável uma vez por igual período, na forma do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.

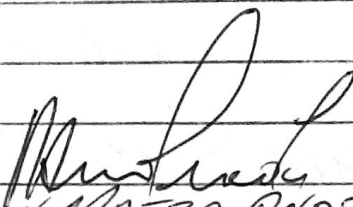
Parágrafo Único - Durante o prazo de validade do Concurso o candidato aprovado terá preferência sobre novos concursados para assumir cargo na carreira.

Art. 3.º - A aprovação em concurso não confere

Continuacao Decreto 349/2000  
Qua direito à nomeação, mas essa, quando se  
der, obedecerá a ordem de classificação dos can-  
didatos aprovados.

Art. 4º - Est. Decreto entra em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as dispo-  
sições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José do Bonito,  
MS, aos 29 dias do mês de março de 2000.

  
ADILSON MAFRA ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL